



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.912, DE 22 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme especifica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de **R\$ 897.731,13** (Oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e um reais e treze centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 5714 de 14/09/2022, adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente, para dar continuidade ao convênio nº 102.354/2022.

Unidade: 02.08 – Secretaria Mun. de Assist. e Des. Social

02.08.01 – Fundo de Assistência Social

08.244.0006.2021 – Manutenção Dpto. de Desenv. Social

.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações (fonte 02)	R\$	382.500,00
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações (fonte 02)	R\$	304.000,00
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações (fonte 01)	R\$	211.231,13
Total	R\$	897.731,13

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas:

I - Com excesso de arrecadação oriundo de recurso da 2ª parcela do Convênio nº 102.354/2022, do Governo do Estado de São Paulo no valor de R\$ 382.500,00.

II – O restante do saldo será oriundo da anulação de dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 3º O disposto nesta Lei fica inclusa na Lei 5751 de 16/12/2022, Plano Plurianual –PPA, na Lei nº 5854 de 06/10/2023 – Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei nº. 5880 de 27/12/2023, Lei Orçamentaria Anual – LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 22 de maio de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.912, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, 22/05/2024
Neiva de Barros Oliveira.

(Ofício nº 327/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)